

**PROJETO DE LEI Nº 051/2015
DE 30 DE JULHO DE 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR A TÍTULO DE
INDENIZAÇÃO, BENFEITORIA EFETUADA EM IMÓVEL DE
SUA PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu IVAR BAREA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à JOSÉ BASILIO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 679.276.969-04, residente na Rua Projetada G, n.º 113, Conjunto Habitacional Santa Maria, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques-PR, a título de indenização da benfeitoria efetuada pelo mesmo, constante de uma casa edificada em área de risco em imóvel de propriedade do município, situado na Rua Atuba, s/n, Santa Clara, no Município de Capitão Leônidas Marques - PR, e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 16.092, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor da indenização elencada no “caput” deste artigo foi determinado mediante avaliação efetuada pela Comissão constituída pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 271/2015, de 22 de Julho de 2015, conforme laudo de avaliação anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para o pagamento de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual, ficando autorizado o Chefe do Executivo Municipal, por decreto, em remanejá-las ou adequá-las, baseado na estimativa de despesas necessárias para referida finalidade.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de Julho de 2015.

IVAR BAREA
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A propositura em comento requer autorização para que o Poder Executivo Municipal possa indenizar benfeitoria efetuada, constante de uma casa edificada em área de risco em imóvel de propriedade do município, situado na Rua Atuba, s/n, Santa Clara, no Município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Pleiteia-se a deliberação favorável dos Nobres Edis, em razão do relevante interesse público, por encontrar-se referida benfeitoria em área de risco e fundo de vale.

Portanto, Senhores Vereadores, a Administração Municipal pretende, após a devida aquiescência da Casa Legislativa, agilizar todos os trâmites com intuito legal de promover a indenização elencadas na propositura em prol da incessante busca pelo desenvolvimento ordenado de nossa cidade.

Certo de que essa Egrégia Casa Legislativa compreenderá o alcance da norma proposta culminando com ampla aprovação, antecipadamente agradecemos, ao tempo que reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVAR BAREA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Marcelo Allan Primo
Presidente da Câmara de Vereadores de Capitão Leônidas Marques
Nesta